

Processo nº 042/2024

Aquisição de Materiais Descartáveis

Constou do despacho de fls. 795 que a empresa SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS, apesar de convocada, no dia 10 de junho de 2024 (fls. 795-798), não atendeu à comunicação para assinatura da Ata de Registro de Preços de acordo com os itens nos quais se sagrou vencedora (itens 3 e 13), conforme despacho de fls. 401-403. Uma comissão foi instaurada para aplicação de penalidades, nos termos da decisão de fls. 802.

Ocorre que, nos termos do despacho de fls. 825, a empresa alegou que não recebeu as notificações para assinatura da Ata e do aviso de penalidade, manifestando ainda interessa na contratação.

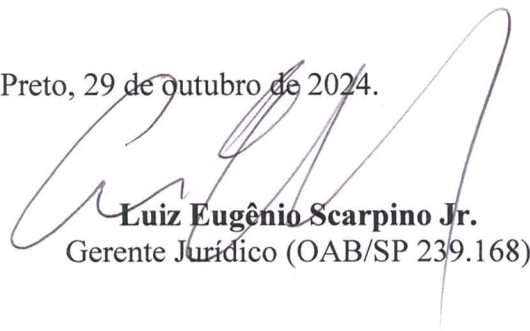
Consta dos autos ainda que houve reabertura da sessão posteriormente, mas os itens restaram fracassados.

Nesse sentido, não se vislumbram óbices a que seja retomada a sessão para habilitação da licitante **SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

Colha-se parecer da comissão instaurada para aplicação das penalidades.

É como opino.

Ribeirão Preto, 29 de outubro de 2024.



Luiz Eugênio Scarpino Jr.
Gerente Jurídico (OAB/SP 239.168)